CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 122/97
Rec. 24.6.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ADITIVA AO PROJETO PM 24/97 - CM 125/97, DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.744/94, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DO PARQUE CENTENÁRIO.

- Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 1º do projeto:

§ 3º - Quando da cedência do Ginásio de Esportes Heitor Pedro Selbach para as entidades citadas no § 1º deste artigo, o piso da cancha de esportes deverá ser revestido com um protetor especial.

Justificação:

O Ginásio de Esportes, como tal, deve, em tese, ser utilizado para a prática esportiva. A sua ocupação para outros fins prejudica principalmente o piso e a sinalização da cancha.

Quando usado para outras finalidades, achamos conveniente o revestimento do piso da cancha de esportes para evitar qualquer prejuízo ao erário municipal.

Em 24 de junho de 1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE

RETIRADA PELO AUTOR
Em 3.7.1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente CGP